



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2016

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E OBRAS E TRANSPORTES.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus e rodas, e prestação de serviço de conserto de pneus, conforme detalhado no Anexo IV, parte integrante deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 09H30MIN AS 10H, E ABERTURA DA SESSÃO AS 10H, DIA 15 DE JULHO DE 2016.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Munhoz, à Praça José Teodoro Serafim, 400, centro da cidade de Munhoz-MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 043, de 27 de março de 2015.

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Munhoz, com endereço na Praça José Teodoro Serafim, 400, Centro, CEP 37620-000, CNPJ 18.675.934/0001/99, isento de inscrição estadual, atendendo a requisição dos Departamentos da Prefeitura Municipal, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 059/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, Registro de Preços Nº 016/2016, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decretos nºs. 022/2005 de 05/07/2005, nº 043 de 20/08/2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Munhoz, Rafael Batista Nicodemos, designado Pregoeiro, e a Equipe de Apoio pelos servidores Maria Omara da Silva, Rafaela Maria Garcia, Rogério Benedito Freitas e Diego da Silva Lourenço, designados pela Portaria nº 181/2015.

II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus e rodas, e prestação de serviço de conserto de pneus, conforme detalhado no Anexo IV, parte integrante deste edital.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz-MG, no Setor de Compras e Licitações, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, podendo ser solicitada via e-mail (compraslicitacoesmunhoz@gmail.com) e/ fax [(35) 3466 1393].

3.2- Os representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, jurídica ou física, protocolizadas na sede do Departamento de Compras e Licitações, sito no Paço Municipal estabelecido à Praça José Teodoro Serafim, 400, Centro de Munhoz-MG, CEP 37.620-000, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de seu recebimento, ou por correio.

3.3.1- Não será aceito pedido de impugnação ao edital via e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o edital, deverão fazê-lo somente no endereço e no prazo supramencionado no item 3.3 deste Edital;

3.3.2 – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização do certame, dando conhecimento aos interessados. A mesma será enviada ao impugnante via fax ou e-mail, e será divulgada para todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa que:

4.2.1 - Estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 - Em consórcio;

4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4 - Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Munhoz, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4 - Não será permitida a participação de pessoa física;

4.5 - O não comparecimento do representante legal da empresa da licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V - CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTES ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

5. Horários de Entrega, Credenciamento e Abertura dos processos:

a). Horário de entrega de envelopes e credenciamento: **das 09:30 Horas as 10h do dia 15/07/2016.**

b). Abertura da sessão: **10 Horas, do dia 15/07/2016.**

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo II encontra-se um modelo de Carta de Credenciamento para atender essa exigência que deverá estar com firma reconhecida da assinatura do outorgante;

5.1.2 - Cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.1.4 - Cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original do documento de identidade do sócio administrador, proprietário ou dirigente da empresa.

5.1.5 - Por ocasião do credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, conforme modelo Anexo VII.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.8 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para assinar contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.8.1 – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.9. As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, sob pena de não receber tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.

5.10. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao(á) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO(À) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO(À) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso correntes, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV, ou em modelo próprio em que conste:

7.1.1. Descrição do serviço, conforme especificações constantes no Anexo I;

7.1.2. Preço Unitário por item;

7.1.3. Preço total;

7.2. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.

7.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

7.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

7.4.1. A prestação do serviço licitado será no estabelecimento da Contratada, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

7.4.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

7.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto ou prestação de serviços será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VIII -DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda autenticado pela Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, quando da abertura dos envelopes 02, mediante a apresentação e conferência dos originais.

8.1.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.2.3 – Os documentos relacionados no item 8.4 que porventura não constem no CRC.

8.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

8.4.1. O licitante que ofertar o menor preço por hora deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

8.4.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

8.4.2.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC, modelo Anexo VI;

8.4.2.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo anexo VI;

8.4.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 6.2 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.5.- Alternativamente, o licitante poderá apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial.

8.6.- No caso de micro-empresas ou empresas de pequeno porte em início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10 do artigo 3º da LC 123/2006;

8.7. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

8.7.1. Prova de habilitação jurídica:

8.7.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.7.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.7.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

8.7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.7.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

8.7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/11.

8.9.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

8.7.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante; OU Declaração Anexo VI.

8.7.4. Prova de regularidade econômico-financeira:

8.7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica com validade de 30 (trinta) dias.

8.7.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; OU Declaração Anexo VI.

8.7.6. Prova de qualificação técnica:

8.7.6.1. Comprovação de fornecimento de bens similares em características, quantidades e prazos ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes. Bem como não serão aceitos documentos autenticados por outra Prefeitura Municipal.

8.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.5.

8.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4. Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio público para definir a ordem de apresentação dos lances;

9.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.3.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.3.6 Caso não se realizarem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para contratação.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR SERVIÇO.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.4. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.4.1. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão do direito de preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.4.4.2. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) passará à etapa prevista no subitem 9.4.8 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 9.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.4.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.4.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação de serviços será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.

9.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X – RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz, no horário das 09:00 às 15:00 horas, ou por correio não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, ou qualquer outro meio de comunicação.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz, ou por correio.

10.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, ou qualquer outro meio de comunicação.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - CONTRATAÇÃO

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – Anexo V, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

12.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

12.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar o contrato.

12.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 - Se a licitante considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Munhoz, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII- PAGAMENTO

13.1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do objeto ou da prestação de serviços licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Munhoz, sob a rubrica:

Ficha	Projeto/atividade (ação)	Natureza da Despesa	Dotações	
07	Manutenção do gabinete, eventos e festividades	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.01.04.122.0001.2.004	33.90.39
32	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.04.122.0001.2.007	33.90.39
41	Manutenção de Convênio com a Polícia Militar	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.04.181.0001.2.001	33.90.39
107	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.12.122.0003.2.161	33.903.39
44	Manutenção do convenio com a Polícia Civil	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.04.181.0001.2.002	33.90.39
145	Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental- CONSEE	Outros Serviços de terceiro- pessoa jurídica	02.02.12.361.0009.2.087	33.90.39
149	Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Infantil- ENSINO	Outros serviços de terceiro- pessoa jurídica	02.02.12.365.0009.2.087	33.90.39
150	Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNTE	Outros serviços de terceiro- pessoa jurídica	02.02.12.365.0009.2.087	33.90.39
237	Manutenção Ações de Atenção à Saúde da Família	Outros serviços de terceiro- pessoa jurídica	02.05.10.302.0013.2.053	33.90.39
261	Manutenção dos veículos e equipamentos	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.10.302.0016.2.128	33.90.39
275	Manutenção das Atividades de vig. Epidemiológica	Outros serviços de terceiro- pessoa jurídica	02.05.10.305.0015.2.121	33.90.39
258	Manutenção dos veículos e equipamentos	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.10.302.0016.2.128	33.90.39
320	Manutenção dos Equip. Maquinas, Veículos e outros	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.06.15.451.0018.2.176	33.90.39
352	Manutenção das Atividades de Assistência Social	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.07.08.122.0021.2.003	33.90.39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.2 – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

13.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 15 (quinze) dias da entrega da respectiva nota fiscal, no Depto de Finanças do Município de Munhoz, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

13.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Munhoz, em especial:

14.1 – Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

14.2 - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos do item XIII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

14.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a realização dos serviços.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1. Realizar os serviços deste PREGÃO, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

15.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços conforme exigido neste edital e em seus anexos;

15.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

15.4. Paralisar, por determinação do Município de Munhoz, a execução dos serviços que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

15.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

15.6 - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

15.7- Ressarcir à Prefeitura Municipal de Munhoz quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;

15.8 - Apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

15.9 Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

16.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

16.2. Por ocasião dos serviços, caso seja detectado que o serviço não esta de acordo com as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a correção dos serviços não aceitos imediatamente.

XVII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seus serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

17.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) – Pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado;
- b) – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado;
- c) – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada ou fornecida em desacordo com as especificações técnicas;
- d) – Pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- e) – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor estimado do objeto contratado;
- e) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento estimado ou não executado.

17.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

17.3. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

17.3.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

17.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

17.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.3.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 17.2.1.3 e 17.2.1.4.

17.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

17.3.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVIII. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

18.1- Estima-se para o exercício de 2016 o valor total da contratação em **R\$96.515,75 (noventa e seis mil e quinhentos e quinze reais e setenta e cinco centavos).**

XIX – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O preço dos serviços julgado vencedor será fixo e irrevogável, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.**

19.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.6. Fica facultado à Prefeitura de Munhoz realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

19.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Munhoz, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

19.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender o serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.9. A Prefeitura de Munhoz deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

19.10. O novo valor do contrato só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento da prestação de serviço, porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

19.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Munhoz na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

XX- DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1– Os serviços serão efetuados na sede da empresa contratada, sendo finalizado no prazo máximo de **01 (UM) dias**, após o recebimento da ordem de serviço.

20.2 - O Objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria de Frotas:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes Na ordem de fornecimento, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

20.3– Caso o(s) serviços sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XXI- DA GARANTIA

21.1. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** ou documento similar por **06 (seis) meses**.

21.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídas, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

23.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

23.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

23.6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

23.7 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

23.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

23.9 - As decisões da autoridade superior e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Munhoz.

23.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Munhoz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.12 - O Município de Munhoz poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.13 - Para atender a seus interesses, o Município de Munhoz reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração do preço por item ofertado, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3466 – 1393, ou através do e-mail compraslicitacoesmunhoz@gmail.com.

23.16 - Na contagem de prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Munhoz.

23.17 - Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Lei 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislação aplicável a espécie.

XXIV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

24.1. Anexo I – Termo de Referência;

24.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

24.3. Anexo III - Modelo de Declaração micro-empresa.

24.4. Anexo IV – Modelo Proposta Comercial.

24.5. Anexo V – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**

24.6. Anexo VI- Modelo de Declaração .

24.7. Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços.

Munhoz, 30 de junho de 2016.

Rafael Batista Nicodemos
Pregoeiro

Maria Omara da Silva

Rafaela Maria Garcia

Rogério Benedito Freitas

Diego da Silva Lourenço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus e rodas, e prestação de serviço de conserto de pneus, conforme detalhado no Anexo IV, parte integrante deste edital.

1. Critérios de Prestação e Aceitação do serviço a ser prestado:

1.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser prestado no estabelecimento da contratada e entregue as Secretarias solicitantes. A licitante vencedora deverá executar os serviços conforme previsto na Ordem de Serviço no prazo de 01 (um) dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

1.2. A Prefeitura Municipal de Munhoz - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas previstas no presente Termo podendo cancelar a ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Descrição dos serviços:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	160	SV	Alinhamento- Kombi, van e ambulância		
02	40	SV	Micro-ônibus		
03	50	SV	Alinhamento de ônibus e caminhão		
04	220	SV	Alinhamento veículos leves		
05	50	SV	Balanceamento de Kombi, van e ambulância		
06	40	SV	Balanceamento de micro-ônibus		
07	40	SV	Balanceamento de ônibus e caminhão		
08	115	SV	Balanceamento de veículos leves		
09	110	SV	Cambagem Kombi, van e ambulância		
10	34	Sv	Cambagem micro-ônibus		
11	16	SV	Cambagem ônibus e caminhão		
12	240	Sv	Cambagem veículos leves e utilitários		
13	500	SV	Consertos pneus veículos Leves		
14	50	SV	Consertos pneus veículos Pesados		
15	300	SV	Consertos pneus Máquinas		
16	40	SV	Consertos pneus Micro Ônibus		

2. Procedimento de Fiscalização:

2.1. O serviço prestado deverá ser prestado no estabelecimento da contratada que poderá distar até 50 km (cinquenta quilômetros) do Município de Munhoz, que deverá ser agendado por prazo de até 03 (três) dias a partir da expedição da Ordem de serviço. O serviço será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Munhoz em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4. Prazo de execução: Conforme item 2.1 que deverão ser concluídos e o(s) veículo(s) deverá(ão) estar disponíveis para retirada em até 04 (quatro) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.1. O fornecimento das peças é de responsabilidade do Município.

5. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, discriminado nas respectivas ordens de serviço, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos serviços.

5.1. A Prefeitura Municipal de Munhoz - MG reserva-se o direito de não aceitar a prestação de serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo II, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.1. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

6.2. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento e deverá constar de reconhecimento de firma da assinatura do sócio, proprietário ou dirigente da empresa.

6.3. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02.

6.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(à) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.5. Cada Credenciado poderá representar uma única licitante

7. Documentos para a habilitação:

7.1. O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1 - Declaração do Anexo V.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 6.2 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4- Alternativamente, o licitante poderá apresentar Certidão simplificada emitida pela junta comercial.

7.5- No caso de micro-empresas ou empresas de pequeno porte em início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do §10 do artigo 3º da LC 123/2006;

7.6. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.6.1. Prova de habilitação jurídica:

7.6.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.6.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.6.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.6.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/11.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.6.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

7.6.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante ou modelo anexo VI;

7.6.4. Prova de regularidade econômico-financeira:

7.6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

7.6.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ou modelo anexo VI;

7.6.6. Prova de qualificação técnica:

7.6.6.1. Comprovação de fornecimento de bens similares em características, quantidades e prazos ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. Penalidades Aplicáveis:

8.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2.1.1. No caso de não cumprimento do prazo de conclusão dos serviços será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

8.2.1.2. Pela inexecução parcial do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Munhoz por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.2.1.4. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 17.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.3.1 Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado conforme decreto municipal nº016/2005, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da prestação de serviços discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento da mesma e apresentação das negativas do INSS e do FGTS.

10. **Da garantia.** O prazo de garantia dos serviços executados com substituição de peças originais deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da entrega dos pneus.

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** ou documento similar.

10.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídas, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

Munhoz, 30 de junho de 2016.

Rafael Batista Nicodemos
Pregoeiro

Maria Omara da Silva

Rafaela Maria Garcia

Rogério Benedito Freitas

Diego da Silva Lourenço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura: _____

**Obs.: Identificar o signatário
RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº123 de 14 de dezembro de 2006, não estando enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 021/2016**, realizado na Prefeitura Municipal de Munhoz

Local, _____ de _____ de 2016.

NOME DA EMPRESA:

ASSINATURA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

Objeto da Contratação: Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus e rodas, e prestação de serviço de conserto de pneus, conforme detalhado no Anexo IV, parte integrante deste edital.

2- Modelo de proposta: (NOME, INSCRIÇÃO NO CPF/MF), abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para a **Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus e rodas, e prestação de serviço de conserto de pneus, conforme detalhado no Anexo IV, parte integrante deste edital.**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	160	SV	Alinhamento- Kombi, van e ambulância		
02	40	SV	Micro-ônibus		
03	50	SV	Alinhamento de ônibus e caminhão		
04	220	SV	Alinhamento veículos leves		
05	50	SV	Balanceamento de Kombi, van e ambulância		
06	40	SV	Balanceamento de micro-ônibus		
07	40	SV	Balanceamento de ônibus e caminhão		
08	115	SV	Balanceamento de veículos leves		
09	110	SV	Cambagem Kombi, van e ambulância		
10	34	Sv	Cambagem micro-ônibus		
11	16	SV	Cambagem ônibus e caminhão		
12	240	Sv	Cambagem veículos leves e utilitários		
13	500	SV	Consertos pneus veículos Leves		
14	50	SV	Consertos pneus veículos Pesados		
15	300	SV	Consertos pneus Máquinas		
16	40	SV	Consertos pneus Micro Ônibus		

Validade da Proposta: 60 dias Data:
Prazo início: imediatamente a partir da emissão da Ordem de Fornecimento
Valor total desta Proposta: R\$

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Local e data

Assinatura representante legal: _____

- Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

D E C L A R A Ç Ã O

NOME, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

(LOCAL), ____ de ____ de ____.

NOME COMPLETO

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME), inscrita no CPF/MF sob nº (NÚMERO), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), para fins de participação no procedimento licitatório nº059/2016, pregão presencial nº021/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não emprega de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
5. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura de Munhoz;
6. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação.
7. Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA DE MUNHOZ E A (NOME DA CONTRATADA)

Por este instrumento contratual, de um lado a Prefeitura de Munhoz, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.675.934/001-99, com sede à Pça José Teodoro de Godói, 400, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SR. DORIVAL AMANCIO FROES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (NOME COMPLETO), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 069/2015 Pregão nº 026/2015, Registro de Preços Nº 022/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1 Contratação de empresa para prestação de serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus e rodas, e prestação de serviço de conserto de pneus, conforme detalhado no Anexo IV, parte integrante deste edital.

1.2. A prestação dos serviços obedecerá o descrito no Anexo I - Termo de Referência, sujeito a alterações, de forma que a CONTRATADA, dentro dos limites legais previstos na Lei nº 8.666/93 deverá suportar as eventuais supressões e acréscimos:

1.3. O valor estimado para a presente Ata de Registro de Preços é de R\$XXXX

1.4. O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução dos serviços, uniformes e transportes de seus empregados. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora contratados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias de instrumento convocatório e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

2.2 – Realizar o fornecimento do objeto, de acordo com ordens de fornecimento/serviço, expedidos pelo Departamento de Compras do Município de Munhoz devendo o serviços ser executado no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento do motor e das peças.

2.2.1 – Informar a CONTRATANTE, imediatamente o recebimento de notificação, comunicação ou ordem de fornecimento expedidos.

2.3 – Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no instrumento convocatório, em sua proposta e de qualidade certificada.

2.4 – Cumprir rigorosamente os prazos constantes no Anexo I, ou outro devidamente ajustado entre as partes.

2.5 – Garantir a qualidade do objeto contratual pelo prazo de 06 (seis) meses contados da data entrega dos motores devidamente recuperado e testado ou, alternativamente, de 20.000 (vinte mil) quilômetros, sendo que durante o período de garantia, a contratante poderá exigir a abertura do motor para verificação dos serviços executados, na hipótese de ocorrência de falhas ou defeitos, sendo que em hipótese de falha na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, as despesas desta operação não serão em hipótese alguma repassadas ao CONTRATANTE.

2.6 – Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

2.7 – Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços ora inclusos no contrato, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagens, alimentação decorrentes da execução do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.8 – Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

2.9 – Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

2.10 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE por intermédio de preposto constituído a acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

2.11 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada da natureza dos mesmos.

3.2 – Fiscalizar a execução do objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.

3.3 – Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos juntos a CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto contratado;

3.4 – Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quando houver qualquer irregularidade no objeto fornecido, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinente ao objeto.

3.5 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, as peças necessárias a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA/FORNECIMENTO

4.1 – A entrega/fornecimento do objeto deverá ser efetuado no endereço das secretarias solicitantes, de acordo com ordem de fornecimento/serviço emitidos pelo CONTRATANTE.

4.2 – O prazo de execução dos serviços: 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de serviço.

4.3 – Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher em documento que comprove a respectiva entrega, o nome e R.G. do funcionário do CONTRATANTE que recebeu o objeto, este funcionário deverá assinar o respectivo documento.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Caberá a CONTRATANTE, fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, a fiscalização pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto ficarão a cargo da dotação orçamentária:

Ficha	Projeto/atividade (ação)	Natureza da Despesa	Dotações	
07	Manutenção do gabinete, eventos e festividades	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.01.04.122.0001.2.004	33.90.39
32	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.04.122.0001.2.007	33.90.39
41	Manutenção de Convênio com a Polícia Militar	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.04.181.0001.2.001	33.90.39
107	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.12.122.0003.2.161	33.903.39
44	Manutenção do convenio com a Polícia Civil	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.04.181.0001.2.002	33.90.39
145	Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental- CONSEE	Outros Serviços de terceiro- pessoa jurídica	02.02.12.361.0009.2.087	33.90.39
149	Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Infantil- ENSINO	Outros serviços de terceiro- pessoa jurídica	02.02.12.365.0009.2.087	33.90.39
150	Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Infantil- PNTE	Outros serviços de terceiro- pessoa jurídica	02.02.12.365.0009.2.087	33.90.39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

237	Manutenção Ações de Atenção a Saúde da Família	Outros serviços de terceiro- pessoa jurídica	02.05.10.302.0013.2.053	33.90.39
261	Manutenção dos veículos e equipamentos	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.10.302.0016.2.128	33.90.39
275	Manutenção das Atividades de vig. Epidemiológica	Outros serviços de terceiro- pessoa jurídica	02.05.10.305.0015.2.121	33.90.39
258	Manutenção dos veículos e equipamentos	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.02.10.302.0016.2.128	33.90.39
320	Manutenção dos Equip. Maquinas, Veículos e outros	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.06.15.451.0018.2.176	33.90.39
352	Manutenção das Atividades de Assistência Social	Outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	02.07.08.122.0021.2.003	33.90.39

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PAGAMENTOS

- 7.1 – O pagamento será de acordo com a execução do objeto e mediante conferência de nota fiscal.
- 7.2 – A nota fiscal que apresentar incorreção(ões) deverá ser substituída pelo emitente ou ter sua(s) incorreção(ões) sanada(s).
- 7.3 – Toda fatura terá como prazo mínimo de pagamento, o período de 15 (quinze) dias, contados do protocolo da nota fiscal na Prefeitura Municipal.
- 7.4 – O pagamento será realizado através de liquidação de boleto ou depósito preferencialmente em conta corrente no Banco do Brasil S/A em nome da CONTRATADA, cujo os dados da conta deverão constar na nota fiscal.
- 7.5 – A realização do pagamento pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.
- 7.6- Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- 7.7- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o contratante.
- 7.8- Se, por qualquer motivo alheio à vontade do contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE DE PREÇO

- 8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2 – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

- 9.1 – A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 – Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 - É vetada à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência seja ela total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:
- a) – Pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado;
 - b) – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do objeto contratado;
 - c) – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada ou fornecida em desacordo com as especificações técnicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) – Pelo retardamento na entrega, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

e) – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor estimado do objeto contratado;

e) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do fornecimento estimado ou não executado.

12.3 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Município de Munhoz, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Coordenadora.

12.5 – O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, havendo saldo a ser pago a empresa apenada, será deduzido neste no que couber, o valor das multas ora aplicadas pelo Município de Munhoz.

12.6 – O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO
CONTRATANTE**

13.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;

c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;

e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

13.4 – Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos fornecimento executado, descontadas as multas porventura aplicadas.

13.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

13.5.1 – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) – Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o indicado neste edital, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o ajuste entre as partes;

b) – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicado neste edital, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o ajuste entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Fica ajustado, ainda, que:

14.2 – Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital da licitação nº059/2016 e seus anexos;

b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA e demais atos por ela praticados;

14.3 – Aplicam-se às omissões deste contrato a Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares, inclusive suas alterações.

14.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca de Bueno Brandão-MG.

E, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, por elas é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Munhoz,..... de 2016.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Prefeito Municipal
Contratante**

(NOME COMPLETO)
(Nome do Representante)

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____